



**Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de  
Educação – PME de Arroio do Meio/RS**

**Lei Municipal nº3.403/2015**

**Período**

**2017**

**Arroio do Meio, outubro de 2017.**



## **1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO:**

### **COMISSÃO COORDENADORA: Portaria nº 1002/2016**

Mara Betina Forneck – Secretaria de Educação e Cultura  
Denise Gerhardt Neumann – Conselho Municipal de Educação  
Carla Jaqueline Schroeder – Fórum Municipal de Educação  
Márcio Zimmer – Secretaria da Fazenda  
Carolina Krombauer Ely - Secretaria de Educação e Cultura  
Rosaura Rabaioli - Conselho Municipal de Educação  
Marlise Führ - Fórum Municipal de Educação

### **EQUIPE TÉCNICA DO PME: Portaria nº 651/2017**

Mara Betina Forneck – Secretaria de Educação e Cultura  
Gustavo Zanutelli – Secretaria da Saúde e Assistência Social  
Eluise Hammes – Secretaria da Administração  
Denise Gerhardt Neumann – Conselho Municipal de Educação  
Carla Jaqueline Schroeder – Fórum Municipal de Educação  
Debora Maria Jantsch Bittencourt - Secretaria da Fazenda



## SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| <b>1. RESONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO.....</b> | <b>2</b>  |
| <b>2. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO.....</b>                      | <b>5</b>  |
| <b>3. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO .....</b>     | <b>7</b>  |
| <b>4. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>   | <b>93</b> |
| <b>5. ANEXO .....</b>  | <b>94</b> |



## APRESENTAÇÃO

Com a aprovação do Plano Nacional de Educação em 13 de junho de 2014, o município de Arroio do Meio iniciou o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, o qual foi aprovado pela Lei nº 3.403/2015, de 08 de junho de 2015.

A lei que instituiu o Plano Municipal de Educação, em seu artigo 5º, estabelece que a execução e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizadas pela Secretaria de Educação e Cultura, Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação. Conforme § 2º do Art. 5º, a cada dois anos, ao longo da vigência do Plano Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação divulgará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas.

Nesse sentido, nosso município vem acompanhando e monitorando as metas e estratégias referentes ao Plano Municipal de Educação, no intuito de garantir que as mesmas sejam atendidas.



## 2. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO:

Na tabela que segue, destacamos as principais atividades realizadas ao longo de 2017 até o presente momento, pelo Fórum Municipal de Educação, formado por representantes das entidades que possuem interface com a educação e, representação da sociedade civil, se constituindo num órgão de discussão e fiscalização permanente, bem como, de avaliação do cumprimento das metas do Plano na esfera municipal.

| DATA                | ETAPAS/PASSOS  | OBSERVAÇÕES   | RESPONSÁVEIS   |
|---------------------|--|---|--|
| 15 de maio de 2017  | Formação Presencial para Processo de Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação do RS | -----   | Comissão Coordenadora de Avaliação, Monitoramento e Sistematização |
| 23 de maio de 2017  | Reunião da Comissão Coordenadora   | A reunião foi realizada com o objetivo de levantamento e atualização de dados referentes ao PME.  | Comissão Coordenadora de Avaliação, Monitoramento e Sistematização |
| 27 de junho de 2017 | Reunião da Comissão Coordenadora   | A reunião foi realizada com o objetivo de dar andamento às atividades realizadas no mês anterior.   | Comissão Coordenadora de Avaliação, Monitoramento e Sistematização |
| 10 de julho de 2017 | Encaminhamento do Relatório de 2016  | O Primeiro Relatório de Monitoramento do PME de 2016 foi elaborado de maneira sucinta, porém, contemplando os dados disponíveis até aquele momento.                                 | Comissão Coordenadora de Avaliação, Monitoramento e Sistematização |
| 13 de julho de 2017 | Homologação da Portaria nº 651/2017  | A referida Portaria institui a Equipe Técnica, responsável pela Avaliação e Monitoramento do PME. Compõem a Equipe Técnica: Secretária de Educação e Cultura, Secretário da Saúde e | Executivo Municipal  |



|                        |   |  |   |
|------------------------|---|--|---|
|                        |   | Assistência Social, Secretária da Administração, Presidente do Conselho Municipal de Educação, Coordenador do Fórum Municipal de Educação e Contador da Prefeitura Municipal |   |
| 17 de julho de 2017    | Reunião para compilação de dados referentes ao Monitoramento do PME   | -----  | Coordenação do Fórum Municipal de Educação  |
| 20 de julho de 2017    | Plenária do Fórum Municipal de Educação   | Apresentação dos dados referentes ao Monitoramento do PME aos membros do FME e aos professores da rede municipal e estadual  | Fórum Municipal de Educação   |
| 28 de setembro de 2017 | Formação Presencial – Rede de Assistência Técnica para Monitoramento e Avaliação dos Planos de Educação do RS | -----  | Fórum Municipal de Educação<br>Secretaria de Educação e Cultura<br>Conselho Municipal de Educação |
| 04 de outubro de 2017  | Reunião da Comissão Coordenadora  | Socialização dos assuntos tratados durante a Formação Presencial. Divisão de tarefas (levantamento de dados, preenchimento das planilhas, distribuição de tarefas)           | Comissão Coordenadora de Avaliação, Monitoramento e Sistematização                                |
| 17 de outubro de 2017  | Reunião da Comissão Coordenadora  | Organização/preenchimento/socialização das planilhas (partes B e C e monitoramento de metas)   | Comissão Coordenadora de Avaliação, Monitoramento e Sistematização                                |



### 3. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO

#### I. Meta sobre Educação Infantil

Meta 01: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% (setenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

| Indicador 1A                 | Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar) |       |                                  |
|------------------------------|---|-------|----------------------------------|
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO   |       | FONTE DO INDICADOR               |
| 100%                         | DADO OFICIAL  | 91,5% | Censo Demográfico 2010 – IBGE    |
|                              | DADO MUNICIPAL  | 100%  | Secretaria de Educação e Cultura |

| Indicador 1B                 | Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar) |       |                                  |
|------------------------------|---|-------|----------------------------------|
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO   |       | FONTE DO INDICADOR               |
| 70%                          | DADO OFICIAL  | 66%   | Censo Demográfico 2010 – IBGE    |
|                              | DADO MUNICIPAL  | 81,7% | Secretaria de Educação e Cultura |

Nossa maior dificuldade para acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Educação é a identificação e/ou localização dos dados de nosso município, pelo fato destes, não estarem disponíveis ou em função do pouco tempo para fazer o levantamento dos mesmos.



| <b>ESTRATÉGIAS</b> | <b>PRAZO DA ESTRATÉGIA (se possuir)</b> | <b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA</b>  | <b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>                  | <b>ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO</b> |
|--------------------|---|---|---|---|
| 1.1                |   | Definir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;  | LOA 2017, Lei Municipal 3539/2016 de 29/11/2016 | EM ANDAMENTO  |
| 1.2                |   | Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo; | NÃO SE APLICA                                   | EM ANDAMENTO  |
| 1.3                |   | Realizar, periodicamente, por meio de uma comissão implantada para tal fim, o levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o   | NÃO SE APLICA                                   | REALIZADA   |





|     |      |   |               |              |
|-----|------|---|---------------|--------------|
|     |      | atendimento da demanda manifesta;   |               |              |
| 1.4 | 2017 | Estabelecer, até o segundo ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social;  | NÃO SE APLICA | REALIZADA    |
| 1.5 |      | Realizar em regime de colaboração, avaliação da educação infantil, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes; | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 1.6 |      | Instalar uma escola pública de educação infantil para o atendimento da etapa creche (0 a 3 anos) para crianças oriundas de famílias com renda per capita mais baixa,  | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |



|     |  |   |   |              |
|-----|--|---|---|--------------|
|     |  | inscritas em programas de assistência social;   |   |              |
| 1.7 |  | Apoiar a formação inicial e promover a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, o atendimento por profissionais habilitados, de acordo com os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);   | LOA 2017, Lei Municipal 3539/2016 de 29/11/2016 | EM ANDAMENTO |
| 1.8 |  | Apoiar iniciativas de articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; | NÃO SE APLICA                                   | NÃO INICIADA |
| 1.9 |  | Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e  | NÃO SE APLICA                                   | NÃO INICIADA |



|      |  |   |               |              |
|------|--|---|---------------|--------------|
|      |  | quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;  |               |              |
| 1.10 |  | Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica; | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 1.11 |  | Apoiar programas de orientação às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das   | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |



|      |  |  |   |              |
|------|--|--|---|--------------|
|      |  | crianças de até 3 (três) anos de idade;  |   |              |
| 1.12 |  | Monitorar o acesso e a permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;    | NÃO SE APLICA                                   | EM ANDAMENTO |
| 1.13 |  | Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos; | NÃO SE APLICA                                   | EM ANDAMENTO |
| 1.14 |  | Promover em regime de colaboração com o Estado e com a União a realização e publicação a cada ano, do levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;                  | NÃO SE APLICA                                   | EM ANDAMENTO |
| 1.15 |  | Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral,  | LOA 2017, Lei Municipal 3539/2016 de 29/11/2016 | EM ANDAMENTO |



|      |  |  |               |              |
|------|--|--|---------------|--------------|
|      |  | para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;   |               |              |
| 1.16 |  | Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental. | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |



## II. Meta sobre Ensino Fundamental

Meta 02: Universalizar o ensino fundamental de 09 anos para a população arroio-meense de 06 a 14 anos, garantindo que pelo menos 90% dos alunos concluam essa etapa até o 3º ano de vigência do PME; 92% até o 6º ano e que até o último ano de vigência do plano municipal de educação esta taxa chegue a 95%.

|                              |  |       |                                  |
|------------------------------|--|-------|----------------------------------|
| Indicador 2A                 | Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada) |       |                                  |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO  |       | FONTE DO INDICADOR               |
| 100%                         | DADO OFICIAL   | 99,8% | Censo Demográfico 2010 – IBGE    |
|                              | DADO MUNICIPAL   | 100%  | Secretaria de Educação e Cultura |

|                              |  |       |                               |
|------------------------------|--|-------|-------------------------------|
| Indicador 2B                 | Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído |       |                               |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO  |       | FONTE DO INDICADOR            |
| 95%                          | DADO OFICIAL   | 88,3% | Censo Demográfico 2010 – IBGE |
|                              | DADO MUNICIPAL   | 88,3% | Censo Demográfico 2010 – IBGE |

Nossa maior dificuldade para acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Educação é a identificação e/ou localização dos dados de nosso município, pelo fato destes, não estarem disponíveis ou em função do pouco tempo para fazer o levantamento dos mesmos.



| <b>ESTRATÉGIAS</b> | <b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA</b>  | <b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b> | <b>ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO</b> |
|--------------------|---|--------------------------------|---|
| 2.1                | O sistema educacional, em articulação com a rede de apoio (educação, saúde, assistência social, conselho tutelar, promotoria e juizado), deverá recensear as crianças de seis a 14 anos, de modo a diagnosticar quem são os que estão fora da escola; | NÃO SE APLICA                  | EM ANDAMENTO  |
| 2.2                | Criar mecanismos de coleta, sistematização de dados gerais referentes a realidade educacional do município (número de alunos, aprovação, reprovação, evasão, abandono, alfabetização, participação das famílias, entre outros);                       | NÃO SE APLICA                  | EM ANDAMENTO  |
| 2.3                | Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;   | NÃO SE APLICA                  | EM ANDAMENTO  |
| 2.4                | Criar mecanismos para acompanhamento e  | NÃO SE APLICA                  | EM ANDAMENTO  |



|     |   |               |              |
|-----|---|---------------|--------------|
|     | monitoramento do acesso, da permanência, do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;  |               |              |
| 2.5 | Levar ao conhecimento das Escolas e Comunidade Escolar a proposta dos Direitos e Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental, elaborada pelo Ministério da Educação; | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |
| 2.6 | Pactuar com o Estado e com a União a implantação dos Direitos e Objetivos de Aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental que configurarão a base nacional comum;                  | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |
| 2.7 | Pactuar com o Estado e com a União a implantação dos Direitos e Objetivos de Aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental que configurarão a base nacional                         | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |





|      |  |   |              |
|------|--|---|--------------|
|      | comum;   |   |              |
| 2.8  | Proporcionar momentos de estudo e reflexão aos docentes referente às estratégias de avaliação escolar e de análise dos dados educacionais;                                       | LOA 2017, Lei Municipal 3539/2016 de 29/11/2016 | EM ANDAMENTO |
| 2.9  | Promover formação continuada aos docentes a fim de qualificar a prática pedagógica;  | LOA 2017, Lei Municipal 3539/2016 de 29/11/2016 | EM ANDAMENTO |
| 2.10 | Considerar a realidade, identidade local e cultural e condições climáticas da região na elaboração do calendário letivo;   | NÃO SE APLICA                                   | EM ANDAMENTO |
| 2.11 | Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;                         | NÃO SE APLICA                                   | EM ANDAMENTO |
| 2.12 | Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias; | NÃO SE APLICA                                   | EM ANDAMENTO |
| 2.13 | Desenvolver formas alternativas  | NÃO SE APLICA                                   | EM ANDAMENTO |



|      |  |               |              |
|------|--|---------------|--------------|
|      | de ensino fundamental, garantida a qualidade, para alunos oriundos de outros sistemas de ensino, alunos com defasagem escolar, alunos oriundos de famílias que se dedicam a atividade de caráter itinerante; |               |              |
| 2.14 | Estimular e possibilitar a participação dos alunos em atividades extracurriculares, no âmbito escolar, municipal, estadual e nacional.   | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |



### III. Meta sobre Ensino Médio

Meta 03: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos garantindo que pelo menos 70% dos alunos conclua essa etapa até o 3º ano de vigência do PME; 75% até o 6º ano e que até o último ano de vigência do plano municipal de educação esta taxa chegue a 85%.

|                              |   |        |                               |
|------------------------------|---|--------|-------------------------------|
| Indicador 3A                 | Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica |        |                               |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO   |        | FONTE DO INDICADOR            |
| 100%                         | DADO OFICIAL  | 86,40% | Censo Demográfico 2010 – IBGE |
|                              | DADO MUNICIPAL  | 86,40% | Censo Demográfico 2010 – IBGE |

|                              |   |        |                               |
|------------------------------|---|--------|-------------------------------|
| Indicador 3B                 | Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa |        |                               |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO   |        | FONTE DO INDICADOR            |
| 85%                          | DADO OFICIAL  | 67,70% | Censo Demográfico 2010 – IBGE |
|                              | DADO MUNICIPAL  | 67,70% | Censo Demográfico 2010 – IBGE |

Nossa maior dificuldade para acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Educação é a identificação e/ou localização dos dados de nosso município, pelo fato destes, não estarem disponíveis ou em função do pouco tempo para fazer o levantamento dos mesmos.



| ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA  | PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS | ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO |
|-------------|--|-------------------------|--|
| 3.1         | Apoiar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais; | NÃO SE APLICA           | NÃO INICIADA                                   |
| 3.2         | Divulgar a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum, apoiando em regime de colaboração a implantação da mesma;   | NÃO SE APLICA           | NÃO INICIADA                                   |
| 3.3         | Garantir a fruição de bens e espaços culturais,  | NÃO SE APLICA           | EM ANDAMENTO                                   |



|     |  |               |              |
|-----|--|---------------|--------------|
|     | de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;  |               |              |
| 3.4 | Apoiar programas e criar ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;   | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 3.5 | Apoiar e divulgar a realização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promovendo sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |



|     |   |               |              |
|-----|---|---------------|--------------|
|     | e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;  |               |              |
| 3.6 | Estimular a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;  | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |
| 3.7 | Monitorar o acesso e a permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude; | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 3.8 | Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;   | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 3.9 | Fomentar programas de educação e de cultura   | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADO |



|      |  |               |              |
|------|--|---------------|--------------|
|      | para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar; |               |              |
| 3.10 | Manter a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as); | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 3.11 | Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;   | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |
| 3.12 | Apoiar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;   | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 3.13 | Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.   | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |



#### IV. Meta sobre Educação Especial/Inclusiva

Meta 04: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

|                              |  |        |                               |
|------------------------------|--|--------|-------------------------------|
| Indicador 4A                 | Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola |        |                               |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO  |        | FONTE DO INDICADOR            |
| 100%                         | DADO OFICIAL   | 88,70% | Censo Demográfico 2010 – IBGE |
|                              | DADO MUNICIPAL   | 88,70% | Censo Demográfico 2010 – IBGE |

|                              |  |      |                                  |
|------------------------------|--|------|----------------------------------|
| Indicador 4B                 | Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica |      |                                  |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO  |      | FONTE DO INDICADOR               |
| 100%                         | DADO OFICIAL   | 100% | Censo da Educação Básica 2015    |
|                              | DADO MUNICIPAL   | 100% | Secretaria de Educação e Cultura |

Nossa maior dificuldade para acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Educação é a identificação e/ou localização dos dados de nosso município, pelo fato destes, não estarem disponíveis ou em função do pouco tempo para fazer o levantamento dos mesmos.





| <b>ESTRATÉGIAS</b> | <b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA</b>   | <b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b> | <b>ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO</b> |
|--------------------|--|--------------------------------|---|
| 4.1                | Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para que os recursos destinados para este fim sejam nele aplicados; | NÃO SE APLICA                  | EM ANDAMENTO  |
| 4.2                | Promover, no prazo   | NÃO SE APLICA                  | EM ANDAMENTO  |



|     |   |               |              |
|-----|---|---------------|--------------|
|     | de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, promovendo a estimulação precoce;   |               |              |
| 4.3 | Implantar, ao longo deste PME salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada dos docentes, primando por uma educação inclusiva;   | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |
| 4.4 | Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais ou serviços especializados, públicos ou conveniados, como fonoaudiologia e psicologia, aos que necessitam, bem como assegurar a continuidade de parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, ampliando estes serviços se identificada a necessidade; | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 4.5 | Garantir a aplicação, em regime de colaboração, programas que promovam a  | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |



|     |   |               |              |
|-----|---|---------------|--------------|
|     | <p>acessibilidade nas instituições educacionais, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio de adequações arquitetônicas;</p>   |               |              |
| 4.6 | <p>Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p> | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |
| 4.7 | <p>Garantir a oferta de educação inclusiva, promovendo-se sempre a articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>  | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 4.8 | <p>Acompanhar e monitorar o acesso à escola e ao</p>  | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |



|      |  |               |              |
|------|--|---------------|--------------|
|      | <p>atendimento educacional especializado, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p> |               |              |
| 4.9  | <p>Apoiar ações de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de Tecnologia Assistiva, visando à melhoria do ensino e da aprendizagem, de sua comunicação e interação social;</p>   | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |
| 4.10 | <p>Implantar e apoiar políticas públicas que promovam a articulação</p>  | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |



|      |  |               |              |
|------|--|---------------|--------------|
|      | intersetorial entre os órgãos de Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, Educação, em parceria com as famílias, com a finalidade de promover com mais eficácia resultados e melhorias na qualidade de vida e aprendizado das pessoas com deficiência, bem como as suas famílias;                              |               |              |
| 4.11 | Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender a demanda do processo de escolarização dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação observando-se a necessidade de cada educando;   | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 4.12 | Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliação da oferta de formação continuada para os docentes que atuam na educação especial e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |



|      |   |               |              |
|------|---|---------------|--------------|
|      | acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, matriculados na rede pública de ensino;   |               |              |
| 4.13 | Ofertar os serviços da educação especial, dentre os quais, o atendimento educacional especializado complementar e suplementar o profissional de apoio, observando a legislação vigente. | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |

## V. Meta sobre Alfabetização

Meta 05: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

|                              |   |                     |  |
|------------------------------|---|---------------------|--|
| Indicador 5A                 | Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência) |                     |  |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO   |                     | FONTE DO INDICADOR                             |
| -----                        | DADO OFICIAL  | 4,50                | Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA 2014 |
|                              | DADO MUNICIPAL  | Dados indisponíveis | -----  |



|                              |   |                     |  |
|------------------------------|---|---------------------|--|
| Indicador 5B                 | Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência) |                     |  |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO   |                     | FONTE DO INDICADOR                             |
| -----                        | DADO OFICIAL  | 9,1                 | Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA 2014 |
|                              | DADO MUNICIPAL  | Dados indisponíveis | -----  |

|                              |   |                     |  |
|------------------------------|---|---------------------|--|
| Indicador 5C                 | Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência) |                     |  |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO   |                     | FONTE DO INDICADOR                             |
| -----                        | DADO OFICIAL  | 31,8                | Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA 2014 |
|                              | DADO MUNICIPAL  | Dados indisponíveis | -----  |

Nossa maior dificuldade para acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Educação é a identificação e/ou localização dos dados de nosso município, pelo fato destes, não estarem disponíveis ou em função do pouco tempo para fazer o levantamento dos mesmos.

| <b>ESTRATÉGIAS</b> | <b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA</b>   | <b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b> | <b>ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO</b> |
|--------------------|--|--------------------------------|---|
| 5.1                | Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e | NÃO SE APLICA                  | EM ANDAMENTO  |



|     |   |               |              |
|-----|---|---------------|--------------|
|     | valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;  |               |              |
| 5.2 | Aplicar instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, bem como instituir mecanismos de monitoramento e avaliação dos resultados, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental; | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 5.3 | Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;   | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 5.4 | Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com o  | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |





|     |   |   |              |
|-----|---|---|--------------|
|     | uso de materiais didáticos específicos;   |   |              |
| 5.5 | Estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização; | LOA 2017, Lei Municipal 3539/2016 de 29/11/2016 | EM ANDAMENTO |
| 5.6 | Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal, inserindo-as na escola regular, sempre que possível.   | NÃO SE APLICA                                   | NÃO INICIADA |

## VI. Meta sobre Educação Integral

Meta 06: Oferecer educação em tempo integral em no mínimo 50% das escolas públicas, até o último ano de vigência deste plano, de forma a atender pelo menos 25% dos alunos da educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio).



|                              |   |        |                                  |
|------------------------------|---|--------|----------------------------------|
| Indicador 6A                 | Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral |        |                                  |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO   |        | FONTE DO INDICADOR               |
| 25%                          | DADO OFICIAL  | 14,10% | Censo da Educação Básica, 2015   |
|                              | DADO MUNICIPAL  | 17,23% | Secretaria de Educação e Cultura |

|                              |  |        |                                  |
|------------------------------|--|--------|----------------------------------|
| Indicador 6B                 | Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares |        |                                  |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO  |        | FONTE DO INDICADOR               |
| 50%                          | DADO OFICIAL   | 42,90% | Censo da Educação Básica, 2015   |
|                              | DADO MUNICIPAL   | 57,14% | Secretaria de Educação e Cultura |

Nossa maior dificuldade para acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Educação é a identificação e/ou localização dos dados de nosso município, pelo fato destes, não estarem disponíveis ou em função do pouco tempo para fazer o levantamento dos mesmos.

| <b>ESTRATÉGIAS</b> | <b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA</b>  | <b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>                  | <b>ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO</b> |
|--------------------|---|---|---|
| 6.1                | Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma | LOA 2017, Lei Municipal 3539/2016 de 29/11/2016 | EM ANDAMENTO  |



|     |  |               |              |
|-----|--|---------------|--------------|
|     | que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a possibilidade da ampliação progressiva da jornada de professores e professoras em uma única escola;  |               |              |
| 6.2 | Aderir, em regime de colaboração com a União, a programas de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;   | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |
| 6.3 | Aderir a programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |



|     |   |               |              |
|-----|---|---------------|--------------|
|     | e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;  |               |              |
| 6.4 | Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;   | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 6.5 | Buscar parcerias e articulações com entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino, a fim de estimular a matrícula/ frequência de alunos (as) da Educação Básica do município de Arroio do Meio em atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica; | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 6.6 | Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede   | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |



|     |   |   |              |
|-----|---|---|--------------|
|     | pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;  |   |              |
| 6.7 | Estimular a oferta do atendimento em tempo integral nas escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas, considerando-se as peculiaridades locais;  | NÃO SE APLICA                                   | EM ANDAMENTO |
| 6.8 | Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola e/ou em outra escola da rede ou em instituições especializadas; | LOA 2017, Lei Municipal 3539/2016 de 29/11/2016 | EM ANDAMENTO |
| 6.9 | Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas,   | LOA 2017, Lei Municipal 3539/2016 de 29/11/2016 | EM ANDAMENTO |



|  |                         |  |  |
|--|-------------------------|--|--|
|  | esportivas e culturais. |  |  |
|--|-------------------------|--|--|

## VII. Meta sobre Aprendizado Adequado na Idade Certa

Meta 07: Melhorar gradativamente a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:

| <b>IDEB</b>             | <b>2015</b> | <b>2017</b> | <b>2019</b> | <b>2021</b> |
|-------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>Anos iniciais EF</b> | <b>6,3</b>  | <b>6,4</b>  | <b>6,6</b>  | <b>6,8</b>  |
| <b>Anos finais EF</b>   | <b>5,0</b>  | <b>5,1</b>  | <b>5,2</b>  | <b>5,5</b>  |
| <b>Ensino Médio</b>     | <b>4,3</b>  | <b>4,7</b>  | <b>5,0</b>  | <b>5,2</b>  |

|                              |   |     |   |
|------------------------------|---|-----|---|
| Indicador 7A                 | Média do Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental |     |   |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO                             |     | FONTE DO INDICADOR                                  |
| 6,8                          | DADO OFICIAL  | 6,3 | Censo da Educação Básica e Prova Brasil (2005-2013) |
|                              | DADO MUNICIPAL  | 6,4 | QEdU 2017   |

|                              |   |     |   |
|------------------------------|---|-----|---|
| Indicador 7B                 | Média do Ideb nos anos finais do ensino fundamental |     |   |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO                           |     | FONTE DO INDICADOR                                  |
| 5,5                          | DADO OFICIAL  | 4,8 | Censo da Educação Básica e Prova Brasil (2005-2013) |
|                              | DADO MUNICIPAL                                      | 5,5 | QEdU 2017   |



|                              |                               |                |                    |
|------------------------------|-------------------------------|----------------|--------------------|
| Indicador 7C                 | Média do Ideb no ensino médio |                |                    |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO     |                | FONTE DO INDICADOR |
| Não se aplica                | DADO OFICIAL                  | Não disponível | ----               |
|                              | DADO MUNICIPAL                | Não divulgada  | ----               |

Nossa maior dificuldade para acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Educação é a identificação e/ou localização dos dados de nosso município, pelo fato destes, não estarem disponíveis ou em função do pouco tempo para fazer o levantamento dos mesmos.

| ESTRATÉGIAS | PRAZO DA ESTRATÉGIA (se possuir) | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA   | PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS                         | ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO |
|-------------|----------------------------------|---|---|--|
| 7.1         |                                  | Estabelecer e implantar, a nível municipal, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local; | NÃO SE APLICA                                   | NÃO INICIADA                                   |
| 7.2         | a) 2020                          | Assegurar que:<br>a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de  | LOA 2017, Lei Municipal 3539/2016 de 29/11/2016 | EM ANDAMENTO                                   |



|     |         |   |               |              |
|-----|---------|---|---------------|--------------|
|     | b) 2025 | <p>aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> |               |              |
| 7.3 |         | <p>Participar, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;</p>   | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |
| 7.4 |         | <p>Promover processo contínuo de auto-avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as</p>   | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |





|     |  |   |               |              |
|-----|--|---|---------------|--------------|
|     |  | dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;   |               |              |
| 7.5 |  | Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar; | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 7.6 |  | Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;  | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |
| 7.7 |  | Participar dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame  | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |



|      |  |   |               |              |
|------|--|---|---------------|--------------|
|      |  | Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;   |               |              |
| 7.8  |  | Viabilizar o processo de aplicação de avaliação específica de qualidade para educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;   | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |
| 7.9  |  | Buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;  | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 7.10 |  | Acompanhar os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |



|      |  |   |   |              |
|------|--|---|---|--------------|
|      |  | nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;   |   |              |
| 7.11 |  | Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções;  | NÃO SE APLICA                                   | EM ANDAMENTO |
| 7.12 |  | Incentivar o desenvolvimento, por meio de tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas; | NÃO SE APLICA                                   | EM ANDAMENTO |
| 7.13 |  | Continuar garantindo transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação na faixa etária da educação escolar obrigatória, Qualidade e  | LOA 2017, Lei Municipal 3539/2016 de 29/11/2016 | EM ANDAMENTO |



|      |      |   |   |              |
|------|------|---|---|--------------|
|      |      | Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;  |   |              |
| 7.14 |      | Desenvolver propostas pedagógicas de atendimento para a população do campo que considerem as especificidades locais e municipais;   | NÃO SE APLICA                                   | EM ANDAMENTO |
| 7.15 | 2020 | Aprimorar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de qualidade e ampliar, até o final da década, o acesso às tecnologias da informação e comunicação nas escolas da rede pública de educação básica;  | NÃO SE APLICA                                   | EM ANDAMENTO |
| 7.16 |      | Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática; | NÃO SE APLICA                                   | EM ANDAMENTO |
| 7.17 |      | Integrar-se aos programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material  | LOA 2017, Lei Municipal 3539/2016 de 29/11/2016 | EM ANDAMENTO |



|      |  |   |   |              |
|------|--|---|---|--------------|
|      |  | didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;  |   |              |
| 7.18 |  | Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência; | LOA 2017, Lei Municipal 3539/2016 de 29/11/2016 | EM ANDAMENTO |
| 7.19 |  | Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização municipal das oportunidades educacionais;   | NÃO SE APLICA                                   | NÃO INICIADA |
| 7.20 |  | Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;                              | LOA 2017, Lei Municipal 3539/2016 de 29/11/2016 | NÃO INICIADA |
| 7.21 |  | Em regime de colaboração com os entes federados, o município adequará a sua realidade   | NÃO SE APLICA                                   | NÃO INICIADA |



|      |  |   |   |              |
|------|--|---|---|--------------|
|      |  | aos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;   |   |              |
| 7.22 |  | Informatizar integralmente a gestão das escolas municipais e da Secretaria de Educação do Município, bem como manter uma formação inicial e continuada para o pessoal técnico desta Secretaria;   | LOA 2017, Lei Municipal 3539/2016 de 29/11/2016 | EM ANDAMENTO |
| 7.23 |  | Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade; | NÃO SE APLICA                                   | EM ANDAMENTO |
| 7.24 |  | Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do   | NÃO SE APLICA                                   | NÃO INICIADA |



|      |  |   |               |              |
|------|--|---|---------------|--------------|
|      |  | Adolescente;  |               |              |
| 7.25 |  | Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnicorracial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;  | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 7.26 |  | Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |



|      |  |  |               |              |
|------|--|--|---------------|--------------|
|      |  | aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;   |               |              |
| 7.27 |  | Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência; | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 7.28 |  | Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;  | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 7.29 |  | Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e municipal, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte   | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |





|      |  |   |               |              |
|------|--|---|---------------|--------------|
|      |  | e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;  |               |              |
| 7.30 |  | Promover articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;  | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 7.31 |  | Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;   | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 7.32 |  | Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade; | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |
| 7.33 |  | Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e   | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |



|      |  |   |   |              |
|------|--|---|---|--------------|
|      |  | bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem; |   |              |
| 7.34 |  | Oferecer programas de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;                              | LOA 2017, Lei Municipal 3539/2016 de 29/11/2016 | NÃO INICIADA |
| 7.35 |  | Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;                              | NÃO SE APLICA                                   | NÃO INICIADA |
| 7.36 |  | Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.                  | NÃO SE APLICA                                   | NÃO INICIADA |

### VIII. Meta sobre a Escolaridade Média

Meta 08: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



|                              |  |         |                               |
|------------------------------|--|---------|-------------------------------|
| Indicador 8A                 | Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade |         |                               |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO                                |         | FONTE DO INDICADOR            |
| Não se aplica                | DADO OFICIAL   | 10 anos | Censo Demográfico 2010 – IBGE |
|                              | DADO MUNICIPAL   | 10 anos | Censo Demográfico 2010 – IBGE |

|                              |   |      |                               |
|------------------------------|---|------|-------------------------------|
| Indicador 8B                 | Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural |      |                               |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO   |      | FONTE DO INDICADOR            |
| Não se aplica                | DADO OFICIAL  | 10,3 | Censo Demográfico 2010 – IBGE |
|                              | DADO MUNICIPAL  | 10,3 | Censo Demográfico 2010 – IBGE |

|                              |   |     |                               |
|------------------------------|---|-----|-------------------------------|
| Indicador 8C                 | Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita) |     |                               |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO   |     | FONTE DO INDICADOR            |
| Não se aplica                | DADO OFICIAL  | 8,6 | Censo Demográfico 2010 – IBGE |
|                              | DADO MUNICIPAL  | 8,6 | Censo Demográfico 2010 – IBGE |



|                              |   |        |                               |
|------------------------------|---|--------|-------------------------------|
| Indicador 8D                 | Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos |        |                               |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO   |        | FONTE DO INDICADOR            |
| Não se aplica                | DADO OFICIAL  | 80,70% | Censo Demográfico 2010 – IBGE |
|                              | DADO MUNICIPAL  | 80,70% | Censo Demográfico 2010 – IBGE |

|                              |  |        |                               |
|------------------------------|--|--------|-------------------------------|
| Indicador 8E                 | Percentual da População de 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade |        |                               |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO  |        | FONTE DO INDICADOR            |
| Não se aplica                | DADO OFICIAL   | 40,50% | Censo Demográfico 2010 – IBGE |
|                              | DADO MUNICIPAL   | 40,50% | Censo Demográfico 2010 – IBGE |

|                              |  |        |                               |
|------------------------------|--|--------|-------------------------------|
| Indicador 8F                 | Percentual da População de 18 e 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade. |        |                               |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO  |        | FONTE DO INDICADOR            |
| 0%                           | DADO OFICIAL   | 33,40% | Censo Demográfico 2010 – IBGE |
|                              | DADO MUNICIPAL   | 33,40% | Censo Demográfico 2010 – IBGE |



|                              |  |        |                               |
|------------------------------|--|--------|-------------------------------|
| Indicador 8G                 | Percentual da População de 18 e 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade. |        |                               |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO  |        | FONTE DO INDICADOR            |
| 0%                           | DADO OFICIAL   | 83,20% | Censo Demográfico 2010 – IBGE |
|                              | DADO MUNICIPAL   | 83,20% | Censo Demográfico 2010 – IBGE |

|                              |   |        |                               |
|------------------------------|---|--------|-------------------------------|
| Indicador 8H                 | Percentual da População negra entre 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade |        |                               |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO   |        | FONTE DO INDICADOR            |
| 0%                           | DADO OFICIAL  | 74,70% | Censo Demográfico 2010 – IBGE |
|                              | DADO MUNICIPAL  | 74,70% | Censo Demográfico 2010 – IBGE |

Nossa maior dificuldade para acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Educação é a identificação e/ou localização dos dados de nosso município, pelo fato destes, não estarem disponíveis ou em função do pouco tempo para fazer o levantamento dos mesmos.

| <b>ESTRATÉGIAS</b> | <b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA</b>  | <b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b> | <b>ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO</b> |
|--------------------|---|--------------------------------|---|
| 8.1                | Desenvolver programas e tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com | NÃO SE APLICA                  | NÃO INICIADA  |



|     |   |               |              |
|-----|---|---------------|--------------|
|     | rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;  |               |              |
| 8.2 | Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial; | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 8.3 | Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;   | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |
| 8.4 | Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública;                             | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |
| 8.5 | Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os  | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |



|     |   |               |              |
|-----|---|---------------|--------------|
|     | segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo buscando garantir a frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino; |               |              |
| 8.6 | Promover a busca de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, EMATER e Secretaria da Agricultura;                          | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 8.7 | Garantir a presença de um profissional, com formação na área educacional, que pense e viabilize as ações voltadas à oferta da EJA, atuando junto à Secretaria de Educação do Município;   | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |
| 8.8 | Criar mecanismos para assegurar a permanência dos (as) alunos (as) na EJA, em parceria com empresas;  | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 8.9 | Capacitar profissionais para atuar na modalidade EJA.   | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |



## IX. Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos

Meta 09: Erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste PME.

|                              |  |        |                               |
|------------------------------|--|--------|-------------------------------|
| Indicador 9A                 | Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade |        |                               |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO                                      |        | FONTE DO INDICADOR            |
| 100%                         | DADO OFICIAL   | 98,10% | Censo Demográfico 2010 – IBGE |
|                              | DADO MUNICIPAL   | 98,10% | Censo Demográfico 2010 – IBGE |

|                              |  |        |                               |
|------------------------------|--|--------|-------------------------------|
| Indicador 9B                 | Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade |        |                               |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO  |        | FONTE DO INDICADOR            |
| 5,15%                        | DADO OFICIAL   | 10,30% | Censo Demográfico 2010 – IBGE |
|                              | DADO MUNICIPAL   | 10,30% | Censo Demográfico 2010 – IBGE |

Nossa maior dificuldade para acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Educação é a identificação e/ou localização dos dados de nosso município, pelo fato destes, não estarem disponíveis ou em função do pouco tempo para fazer o levantamento dos mesmos.





| <b>ESTRATÉGIAS</b> | <b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA</b>  | <b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>                  | <b>ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO</b> |
|--------------------|---|---|---|
| 9.1                | Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;   | LOA 2017, Lei Municipal 3539/2016 de 29/11/2016 | EM ANDAMENTO  |
| 9.2                | Realizar, em regime de colaboração, o diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;      | NÃO SE APLICA                                   | EM ANDAMENTO  |
| 9.3                | Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;  | NÃO SE APLICA                                   | NÃO INICIADA  |
| 9.4                | Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil; | NÃO SE APLICA                                   | EM ANDAMENTO  |
| 9.5                | Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;   | NÃO SE APLICA                                   | NÃO INICIADA  |
| 9.6                | Executar ações de   | NÃO SE APLICA                                   | EM ANDAMENTO  |



|      |  |               |              |
|------|--|---------------|--------------|
|      | atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em articulação com a área da saúde;   |               |              |
| 9.7  | Favorecer o acesso à educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais em regime de colaboração;  | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 9.8  | Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);  | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |
| 9.9  | Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos; | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 9.10 | Considerar, nas  | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |



|      |  |               |              |
|------|--|---------------|--------------|
|      | <p>políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;</p> |               |              |
| 9.11 | <p>Considerar implementação de um sistema de exames de certificação da conclusão do ensino fundamental no município, gerenciado pela rede municipal;</p>   | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |
| 9.12 | <p>Promover ações coletivas que estimulem o letramento, junto aos Grupos de Terceira Idade e Assistência Social.</p>   | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |



## X. Meta sobre EJA Integrada à Educação Profissional

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

|                              |   |    |                               |
|------------------------------|---|----|-------------------------------|
| Indicador 10                 | Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional |    |                               |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO   |    | FONTE DO INDICADOR            |
| 25%                          | DADO OFICIAL  | 0% | Censo da Educação Básica 2015 |
|                              | DADO MUNICIPAL  | 0% | Censo da Educação Básica 2015 |

Nossa maior dificuldade para acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Educação é a identificação e/ou localização dos dados de nosso município, pelo fato destes, não estarem disponíveis ou em função do pouco tempo para fazer o levantamento dos mesmos.

| ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA  | PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS                         | ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO |
|-------------|--|---|--|
| 10.1        | Manter programa municipal de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental;   | LOA 2017, Lei Municipal 3539/2016 de 29/11/2016 | REALIZADA                                      |
| 10.2        | Implementar programa de Educação de Jovens e Adultos, na forma integrada à formação profissional inicial, no intuito de estimular a conclusão da | NÃO SE APLICA                                   | NÃO INICIADA                                   |



|      |  |               |              |
|------|--|---------------|--------------|
|      | educação básica;   |               |              |
| 10.3 | Buscar parcerias público-privadas para implantação e qualificação da oferta da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;  | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |
| 10.4 | Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância; | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |
| 10.5 | Inserir jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;   | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |
| 10.6 | Implantar mecanismos de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de  | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |



|      |   |               |              |
|------|---|---------------|--------------|
|      | <p>juvencs e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;</p>   |               |              |
| 10.7 | <p>Estimular a diversificação curricular da educação de juvenis e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;</p> | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 10.8 | <p>Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de juvenis e adultos articulada à educação profissional, em regime de colaboração;</p>   | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |
| 10.9 | <p>Promover a oferta pública de formação inicial e continuada</p>   | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |



|       |  |               |              |
|-------|--|---------------|--------------|
|       | para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência; |               |              |
| 10.10 | Desenvolver ações de apoio ao estudante que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;   | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |
| 10.11 | Estimular a oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional nos estabelecimentos penais do município;  | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |
| 10.12 | Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada.  | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |



## XI. Meta sobre Educação Profissional

Meta 11: Ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade e a expansão da oferta no segmento público.

|                              |   |    |                                  |
|------------------------------|---|----|----------------------------------|
| Indicador 11A                | Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio |    |                                  |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO                           |    | FONTE DO INDICADOR               |
| 0                            | DADO OFICIAL  | 0  | Censo da Educação Básica 2015    |
|                              | DADO MUNICIPAL                                      | 15 | Secretaria de Educação e Cultura |

|                              |  |    |                                  |
|------------------------------|--|----|----------------------------------|
| Indicador 11B                | Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio na rede pública. |    |                                  |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO  |    | FONTE DO INDICADOR               |
| 0                            | DADO OFICIAL   | 0  | Censo da Educação Básica 2015    |
|                              | DADO MUNICIPAL   | 15 | Secretaria de Educação e Cultura |

Nossa maior dificuldade para acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Educação é a identificação e/ou localização dos dados de nosso município, pelo fato destes, não estarem disponíveis ou em função do pouco tempo para fazer o levantamento dos mesmos.





| <b>ESTRATÉGIAS</b> | <b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA</b>   | <b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b> | <b>ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO</b> |
|--------------------|--|--------------------------------|---|
| 11.1               | Estimular a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual e federal de ensino;   | NÃO SE APLICA                  | NÃO INICIADA  |
| 11.2               | Divulgar a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita;  | NÃO SE APLICA                  | EM ANDAMENTO  |
| 11.3               | Possibilitar ao estudante da educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, a realização de estágios, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao seu itinerário formativo, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude; | NÃO SE APLICA                  | EM ANDAMENTO  |
| 11.4               | Divulgar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;   | NÃO SE APLICA                  | EM ANDAMENTO  |



|      |   |               |              |
|------|---|---------------|--------------|
| 11.5 | Tornar público a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;  | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 11.6 | Noticiar as possibilidades de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;  | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 11.7 | Divulgar e incentivar o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência desse grupo à educação; | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |



|       |  |               |              |
|-------|--|---------------|--------------|
| 11.8  | Apoiar e divulgar o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;                      | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 11.9  | Apoiar a criação do sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores; | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |
| 11.10 | Realizar um levantamento de dados sobre a população matriculada na educação profissional técnica de nível médio, com vistas a ampliar essas matrículas, especialmente no segmento público.   | NÃO SE APLICA | REALIZADA    |



## XII. Meta sobre a Educação Superior

Meta 12: Em regime de colaboração, elevar a taxa bruta e a taxa líquida de matrícula na educação superior, assegurada a qualidade da oferta e expansão de novas matrículas, no segmento público.

|                              |   |        |                               |
|------------------------------|---|--------|-------------------------------|
| Indicador 12 A               | Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM) |        |                               |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO                   |        | FONTE DO INDICADOR            |
| 50%                          | DADO OFICIAL                                | 34,10% | Censo Demográfico 2010 – IBGE |
|                              | DADO MUNICIPAL                              | 34,10% | Censo Demográfico 2010 – IBGE |

|                              |  |        |                               |
|------------------------------|--|--------|-------------------------------|
| Indicador 12B                | Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE) |        |                               |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO                        |        | FONTE DO INDICADOR            |
| 33%                          | DADO OFICIAL                                     | 23,70% | Censo Demográfico 2010 – IBGE |
|                              | DADO MUNICIPAL                                   | 23,70% | Censo Demográfico 2010 – IBGE |

Nossa maior dificuldade para acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Educação é a identificação e/ou localização dos dados de nosso município, pelo fato destes, não estarem disponíveis ou em função do pouco tempo para fazer o levantamento dos mesmos.



| <b>ESTRATÉGIAS</b> | <b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA</b>   | <b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b> | <b>ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO</b> |
|--------------------|--|--------------------------------|---|
| 12.1               | Estudar a viabilidade de promover ações de apoio aos estudantes que desejam cursar o ensino superior por meio de promoção de grupos de estudo;     | NÃO SE APLICA                  | NÃO INICIADA  |
| 12.2               | Apoiar e incentivar políticas de ampliação e implantação de linhas de transporte coletivo, facilitando o acesso ao ensino superior;                | NÃO SE APLICA                  | EM ANDAMENTO  |
| 12.3               | Promover ações de divulgação e informação aos estudantes em relação a oportunidades e cursos, bem como formas de financiamento e bolsas de estudo; | NÃO SE APLICA                  | EM ANDAMENTO  |
| 12.4               | Estabelecer parcerias com instituições de ensino superior para o desenvolvimento de ações de extensão universitária no município;                  | NÃO SE APLICA                  | NÃO INICIADA  |
| 12.5               | Ampliar o acervo de referências bibliográficas e audiovisuais, assegurando o acesso às pessoas com deficiência à biblioteca pública;               | NÃO SE APLICA                  | EM ANDAMENTO  |
| 12.6               | Divulgar políticas de incentivo fiscal existentes, para empresas que mantêm estratégias  | NÃO SE APLICA                  | NÃO INICIADA  |



|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  | de apoio financeiro a estudantes do ensino superior. |  |  |
|--|--|--|--|

### **XIII. Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior**

Meta 13: Em regime de colaboração, elevar a qualidade da educação superior, de modo a ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior.

|                              |   |                |                    |
|------------------------------|---|----------------|--------------------|
| Indicador 13A                | Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior |                |                    |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO   |                | FONTE DO INDICADOR |
| Não se aplica                | DADO OFICIAL  | Não disponível | ----               |
|                              | DADO MUNICIPAL  | Não disponível | ----               |

|                              |   |                |                    |
|------------------------------|---|----------------|--------------------|
| Indicador 13B                | Percentual de docentes com doutorado na educação superior |                |                    |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO                                 |                | FONTE DO INDICADOR |
| Não se aplica                | DADO OFICIAL  | Não disponível | ----               |
|                              | DADO MUNICIPAL  | Não disponível | ----               |

Nossa maior dificuldade para acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Educação é a identificação e/ou localização dos dados de nosso município, pelo fato destes, não estarem disponíveis ou em função do pouco tempo para fazer o levantamento dos mesmos.



| <b>ESTRATÉGIAS</b> | <b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA</b>  | <b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b> | <b>ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO</b> |
|--------------------|---|--------------------------------|---|
| 13.1               | Divulgar os dados do ENADE como uma forma de acompanhar o desempenho dos estudantes do município no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;  | NÃO SE APLICA                  | EM ANDAMENTO  |
| 13.2               | Acompanhar a promoção da melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, apresentando aos órgãos competentes as demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência; | NÃO SE APLICA                  | EM ANDAMENTO  |
| 13.3               | Contribuir para a elevação do padrão de qualidade das universidades,  | NÃO SE APLICA                  | NÃO INICIADA  |



|      |  |               |              |
|------|--|---------------|--------------|
|      | ampliando parcerias e possibilitando nas escolas de educação básica, espaço para realização de pesquisas articuladas a programas de pós-graduação;                         |               |              |
| 13.4 | Estimular professores a buscar especialização na área em que atuam, ampliando gradativamente o número de professores especialistas e mestres nas redes de educação básica. | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |

#### **XIV. Meta sobre Pós-Graduação**

Meta 14: Em regime de colaboração, elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, no mestrado e doutorado.

|                              |  |                |                    |
|------------------------------|--|----------------|--------------------|
| Indicador 14A                | Número de títulos de mestrado concedidos por ano |                |                    |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO                        |                | FONTE DO INDICADOR |
| Não se aplica                | DADO OFICIAL                                     | Não disponível | -----              |
|                              | DADO MUNICIPAL                                   | Não disponível | -----              |

|                              |   |  |                    |
|------------------------------|---|--|--------------------|
| Indicador 14B                | Número de títulos de doutorado concedidos por ano |  |                    |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO                         |  | FONTE DO INDICADOR |





|               |                |                |      |
|---------------|----------------|----------------|------|
| Não se aplica | DADO OFICIAL   | Não disponível | ---- |
|               | DADO MUNICIPAL | Não disponível | ---- |

Nossa maior dificuldade para acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Educação é a identificação e/ou localização dos dados de nosso município, pelo fato destes, não estarem disponíveis ou em função do pouco tempo para fazer o levantamento dos mesmos.

| <b>ESTRATÉGIAS</b> | <b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA</b>   | <b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b> | <b>ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO</b> |
|--------------------|--|--------------------------------|---|
| 14.1               | Contemplar no plano de carreira dos professores e professoras a valorização para a formação em nível de mestrado e doutorado;  | NÃO SE APLICA                  | EM ANDAMENTO  |
| 14.2               | Apoiar ações que objetivem reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado. | NÃO SE APLICA                  | NÃO INICIADA  |



## XV. Meta sobre a Formação de Professores

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 01 (um) ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I,II e III do caput do art. 61da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o último ano de vigência desse PME.

|                              |   |        |                                  |
|------------------------------|---|--------|----------------------------------|
| Indicador 15                 | Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica |        |                                  |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO   |        | FONTE DO INDICADOR               |
| 100%                         | DADO OFICIAL  | 50,40% | Censo da Educação Básica 2015    |
|                              | DADO MUNICIPAL  | 85,90% | Secretaria de Educação e Cultura |

Nossa maior dificuldade para acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Educação é a identificação e/ou localização dos dados de nosso município, pelo fato destes, não estarem disponíveis ou em função do pouco tempo para fazer o levantamento dos mesmos.

| ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA   | PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS | ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO |
|-------------|---|-------------------------|--|
| 15.1        | Realizar um diagnóstico da formação de profissionais da educação, bem como, da área em que estes atuam, identificando as necessidades de formação e estabelecendo parcerias com instituições públicas e comunitárias de | NÃO SE APLICA           | EM ANDAMENTO                                   |



|      |   |               |              |
|------|---|---------------|--------------|
|      | educação superior, no intuito de atingir a meta;  |               |              |
| 15.2 | Divulgar a existência do financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº. 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica; | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |
| 15.3 | Apoiar programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de ensino licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;  | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |
| 15.4 | Implementar, a partir da aprovação deste PME, políticas construídas em regime de colaboração entre a União, Estado e Município com as instituições de ensino superior para a oferta de cursos e programas especiais e gratuitos e preferencialmente públicos que assegurem formação   | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |



|      |   |               |              |
|------|---|---------------|--------------|
|      | inicial e continuada aos docentes em efetivo exercício;   |               |              |
| 15.5 | Garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;   | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |
| 15.6 | Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando o trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;  | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 15.7 | Incentivar os profissionais de educação a participarem de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, àqueles com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício; | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 15.8 | Divulgar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior, destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da  | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |



|       |   |               |              |
|-------|---|---------------|--------------|
|       | educação de outros segmentos que não os do magistério;  |               |              |
| 15.9  | Assegurar na formação continuada dos profissionais da educação básica, conteúdos referentes às temáticas da inclusão de pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades ou superdotação       | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 15.10 | Apoiar programas de incentivo de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem. | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |

## **XVI. Meta sobre a Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores**

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 70% (setenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.



|                              |  |        |                                  |
|------------------------------|--|--------|----------------------------------|
| Indicador 16                 | Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu |        |                                  |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO  |        | FONTE DO INDICADOR               |
| 70%                          | DADO OFICIAL   | 25,30% | Censo da Educação Básica 2015    |
|                              | DADO MUNICIPAL   | 52%    | Secretaria de Educação e Cultura |

Nossa maior dificuldade para acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Educação é a identificação e/ou localização dos dados de nosso município, pelo fato destes, não estarem disponíveis ou em função do pouco tempo para fazer o levantamento dos mesmos.

| <b>ESTRATÉGIAS</b> | <b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA</b>  | <b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b> | <b>ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO</b> |
|--------------------|---|--------------------------------|---|
| 16.1               | Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e divulgar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do município; | NÃO SE APLICA                  | NÃO INICIADA  |
| 16.2               | Incentivar o uso do material proveniente do programa de composição de acervo de obras   | NÃO SE APLICA                  | EM ANDAMENTO  |



|      |   |               |              |
|------|---|---------------|--------------|
|      | <p>didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;</p> |               |              |
| 16.3 | <p>Divulgar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;</p>   | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 16.4 | <p>Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da</p>   | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |



|      |   |   |              |
|------|---|---|--------------|
|      | instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;  |   |              |
| 16.5 | Assegurar aos professores e professoras, a partir da aprovação deste PME, tempo específico para estudos e planejamentos, estabelecendo condições efetivas para o desenvolvimento de pesquisas e projetos pedagógicos, que garantam a formação contínua dos professores;   | LOA 2017, Lei Municipal 3539/2016 de 29/11/2016 | EM ANDAMENTO |
| 16.6 | Garantir, em regime de colaboração, estágios e oferecer nesse período cursos de aprofundamento de estudos nas áreas de atuação dos professores, com destaque para os conteúdos que compõem a base curricular nacional, as temáticas transversais, as especificidades locais e as metodologias de ensino de cada campo do saber. | NÃO SE APLICA                                   | NÃO INICIADA |





## XVII. Meta sobre a Valorização do Professor

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

|                              |   |                |                    |
|------------------------------|---|----------------|--------------------|
| Indicador 17                 | Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores com escolaridade equivalente |                |                    |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO   |                | FONTE DO INDICADOR |
| Dados indisponíveis          | DADO OFICIAL  | Não disponível | ----               |
|                              | DADO MUNICIPAL  | Não disponível | ----               |

Nossa maior dificuldade para acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Educação é a identificação e/ou localização dos dados de nosso município, pelo fato destes, não estarem disponíveis ou em função do pouco tempo para fazer o levantamento dos mesmos.

| ESTRATÉGIAS | PRAZO DA ESTRATÉGIA (se possuir) | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA   | PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS | ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO |
|-------------|----------------------------------|---|-------------------------|--|
| 17.1        | 2016                             | Tornar a Comissão de Estudos da Lei nº 11.738/2008 uma Comissão Permanente, com a incumbência de acompanhar o cumprimento da referida lei e do Parecer 18/2012; | NÃO SE APLICA           | REALIZADA                                      |
| 17.2        |                                  | Ampliar o acesso do município à assistência financeira específica da União, para implementação e complementação, quando   | NÃO SE APLICA           | EM ANDAMENTO                                   |



|      |      |  |               |              |
|------|------|--|---------------|--------------|
|      |      | for o caso, das políticas de valorização dos/as profissionais do magistério, em particular para assegurar a efetivação do piso salarial nacional;  |               |              |
| 17.3 | 2017 | Implantar sob responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura (SEC) e Sindicato dos Professores Municipais de Arroio do Meio (SIPRAM), no prazo de dois anos, no âmbito da rede municipal, a reformulação do Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação, equiparando os vencimentos dos mesmos, de acordo com os níveis de formação requeridos para o exercício da profissão e, implementando a jornada de trabalho, preferencialmente, cumprida em um único estabelecimento escolar; | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 17.4 |      | Fortalecer, a partir da aprovação deste PME, políticas salariais que assegurem a reposição dos índices de inflação e vinculem aumentos reais do valor dos vencimentos, se garantida a ampliação das fontes de financiamento.   | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |



## XVIII. Meta sobre o Plano de Carreira Docente

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, da aprovação do PME, a reformulação do plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Nossa maior dificuldade para acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Educação é a identificação e/ou localização dos dados de nosso município, pelo fato destes, não estarem disponíveis ou em função do pouco tempo para fazer o levantamento dos mesmos.

| <b>ESTRATÉGIAS</b> | <b>PRAZO DA ESTRATÉGIA (se possuir)</b> | <b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA</b>   | <b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b> | <b>ESTRATÉGIA REALIZADA/ NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO</b> |
|--------------------|---|--|--------------------------------|--|
| 18.1               | 2018                                    | Estruturar a rede pública municipal de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90%, dos respectivos profissionais do magistério e 60%, no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados; | NÃO SE APLICA                  | EM ANDAMENTO   |
| 18.2               |   | Estimular, a partir da aprovação desse PME, sob a coordenação da SEC e SIPRAM (Sindicato dos Professores Municipais de Arroio do Meio), a criação de comissões permanentes de estudos, formadas por profissionais da educação para a reestruturação e implementação do plano de carreira profissional;   | NÃO SE APLICA                  | EM ANDAMENTO   |
| 18.3               |   | Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos  | NÃO SE APLICA                  | NÃO INICIADA   |



|      |      |  |   |              |
|------|------|--|---|--------------|
|      |      | para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;   |   |              |
| 18.4 |      | Colaborar com o MEC para a realização anual do Censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não o do magistério;   | NÃO SE APLICA                                   | REALIZADA    |
| 18.5 |      | Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo, das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;  | NÃO SE APLICA                                   | NÃO INICIADA |
| 18.6 |      | Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;  | NÃO SE APLICA                                   | EM ANDAMENTO |
| 18.7 |      | Garantir ao magistério público valorização e remuneração adequadas, com piso salarial próprio que esteja em acordo com a Lei nº 11.738/2008 e com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação, assegurando a promoção funcional por mérito e antiguidade, incentivando a atualização e a especialização contínua dos profissionais da educação; | LOA 2017, Lei Municipal 3539/2016 de 29/11/2016 | EM ANDAMENTO |
| 18.8 | 2015 | Constituir, no sistema municipal de ensino, no primeiro ano de vigência do PME, uma comissão de análise do plano de Carreira, considerando a avaliação do desempenho, licenças remuneradas, incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu e lato sensu, assim como períodos   | NÃO SE APLICA                                   | REALIZADA    |



|  |  |   |  |  |
|--|--|---|--|--|
|  |  | reservados a estudos, planejamentos e avaliação, incluídos na carga de trabalho, na proporção definida pela Lei nº 11.738/2008. |  |  |
|--|--|---|--|--|

## XIX. Meta sobre a Gestão Democrática

Meta 19: Assegurar as condições, no prazo de 3 (três) anos de vigência deste plano, para a consolidação da gestão democrática da educação, considerando critérios como formação mínima, tempo de atuação e tempo de formação, com a participação da comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, buscando recursos e apoio técnico da União e do Estado.

Nossa maior dificuldade para acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Educação é a identificação e/ou localização dos dados de nosso município, pelo fato destes, não estarem disponíveis ou em função do pouco tempo para fazer o levantamento dos mesmos.

| ESTRATÉGIAS | PRAZO DA ESTRATÉGIA (se possuir) | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA  | PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS | ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO |
|-------------|----------------------------------|--|-------------------------|--|
| 19.1        | 2015                             | Adequar a legislação para a eleição e nomeação de diretores das escolas municipais, respeitando a legislação nacional e estabelecendo critérios técnicos de formação mínima, tempo de atuação e tempo de formação, bem como a participação da comunidade escolar, para garantir o repasse das transferências da União na área da educação; | NÃO SE APLICA           | REALIZADA                                      |
| 19.2        |                                  | Fortalecer o processo democrático de eleição de diretores nas escolas municipais e assegurar aos eleitos os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao exercício de sua função;  | NÃO SE APLICA           | REALIZADA                                      |
| 19.3        |                                  | Oferecer as condições para participar dos programas de apoio e formação aos (às)   | NÃO SE APLICA           | EM ANDAMENTO                                   |



|      |  |  |               |              |
|------|--|--|---------------|--------------|
|      |  | conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções; |               |              |
| 19.4 |  | Dar condições para o funcionamento permanente do Fórum Municipal de Educação e organizar um calendário com atividades para acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;   | NÃO SE APLICA | REALIZADA    |
| 19.5 |  | Estimular e fortalecer os Grêmios Estudantis e Associações de Pais, como representações legítimas de seus pares, garantindo espaços adequados e condições para seu funcionamento nas escolas;  | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 19.6 |  | Assegurar a autonomia de funcionamento do Conselho Municipal de Educação e estimular o fortalecimento dos Conselhos Escolares como instâncias auxiliares à Gestão Escolar/Educacional, incentivando os conselheiros a participar de Programas de Formação;   | NÃO SE APLICA | REALIZADA    |
| 19.7 |  | Criar mecanismo(s) de participação da comunidade escolar na formulação de projetos, assegurando a participação dos pais na avaliação da Gestão Escolar;  | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 19.8 |  | Aprimorar os processos de autonomia pedagógica, ampliando conforme a realidade e a necessidade da escola, a autonomia administrativa e a   | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |



|      |  |  |               |              |
|------|--|--|---------------|--------------|
|      |  | gestão financeira;   |               |              |
| 19.9 |  | Aderir a Programas de Formação de diretores e gestores e buscar constantemente subsídios para o aperfeiçoamento da Gestão Escolar. | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |

## XX. Meta sobre o Financiamento da Educação

Meta 20: Ampliar e garantir o investimento público em educação pública, assegurando, no mínimo, a competência de cada ente federado, de acordo com a determinação da Constituição Federal.

Nossa maior dificuldade para acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Educação é a identificação e/ou localização dos dados de nosso município, pelo fato destes, não estarem disponíveis ou em função do pouco tempo para fazer o levantamento dos mesmos.

| ESTRATÉGIAS | PRAZO DA ESTRATÉGIA (se possuir) | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA   | PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS | ESTRATÉGIA REALIZADA/ NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO |
|-------------|----------------------------------|---|-------------------------|---|
| 20.1        |                                  | Elaborar um plano de acompanhamento para garantir as fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais | NÃO SE APLICA           | EM ANDAMENTO                                    |



|      |  |  |   |              |
|------|--|--|---|--------------|
|      |  | Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais em consonância com o padrão de qualidade nacional;  |   |              |
| 20.2 |  | Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação, possibilitando que os Conselhos Municipais de Educação possam exercer suas funções de fiscalização na aplicação adequada dos recursos destinados à educação;  | NÃO SE APLICA                                   | EM ANDAMENTO |
| 20.3 |  | Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 214 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI | LOA 2017, Lei Municipal 3539/2016 de 29/11/2016 | NÃO INICIADA |





|      |  |  |               |              |
|------|--|--|---------------|--------------|
|      |  | do caput do art. 214 da Constituição Federal;  |               |              |
| 20.4 |  | Fortalecer e ampliar, a partir da vigência do Plano, os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado e do Município e os Tribunais de Conta da União, Estado e Município; | NÃO SE APLICA | EM ANDAMENTO |
| 20.5 |  | Acompanhar os estudos dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;   | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |
| 20.6 |  | Acompanhar a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos  | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |



|      |  |  |               |              |
|------|--|--|---------------|--------------|
|      |  | estabelecidos na legislação educacional cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;  |               |              |
| 20.7 |  | Acompanhar a implementação do Custo Aluno Qualidade – CAQ, como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, alimentação e transporte escolar; | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |
| 20.8 |  | Acompanhar o processo de definição do CAQ, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e  | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |



|       |      |  |               |              |
|-------|------|--|---------------|--------------|
|       |      | acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;   |               |              |
| 20.9  | 2017 | Acompanhar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais; | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |
| 20.10 |      | Acompanhar o processo de complementação de recursos financeiros ao município, quando este não atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;   | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |



|       |      |   |               |              |
|-------|------|---|---------------|--------------|
| 20.11 | 2018 | Elaborar e aprovar, no prazo de 03 anos, uma Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica aferida pelo processo de metas de qualidade determinadas por institutos oficiais de avaliação educacionais e conforme a realidade do município;  | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |
| 20.12 |      | Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei. | NÃO SE APLICA | NÃO INICIADA |



#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Monitoramento do Plano Municipal de Educação vem sendo realizado desde o período em que a Lei Municipal foi aprovada, em 2015. Pelas informações coletadas ao longo deste processo, constatamos que os investimentos que o município vem realizando estão contribuindo para o alcance das metas propostas e melhorando a qualidade da nossa educação.

O Fórum Municipal de Educação socializa as ações de monitoramento à comunidade, anualmente, apresentando os resultados e os esforços que vêm sendo realizados, com o objetivo de atingir as metas e as estratégias propostas, nos respectivos prazos.

Ainda neste ano, o Fórum Municipal de Educação organizará uma audiência pública para dar visibilidade às ações de monitoramento realizadas neste ano e apresentar o Relatório Anual de Avaliação, referente ao período de 2015-2017.

Nossa maior dificuldade para acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Educação se refere, principalmente, à identificação e/ou localização dos dados de nosso município, pelo fato destes, não estarem disponíveis ou em função do pouco tempo para fazer o levantamento dos mesmos.



## 5. ANEXO

### TRAJETÓRIA/CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARROIO DO MEIO - RS

| DATA | ETAPAS/PASSOS   | OBSERVAÇÕES   | RESPONSÁVEIS  |
|------|---|---|---|
| 2009 | -Conae – Etapas Municipal, Estadual e Nacional.   |   |   |
| 2013 | - Criação do Fórum Municipal de Educação para organizar a CONAE.<br><br>- Conae – Etapas Intermunicipal e Estadual. | Chamada pública aos representantes de entidades com interface com a Educação/ CME assumia a função de Fórum. Convidados: Gestor público em educação, Gestor privado em educação, Trabalhador Público em Educação, Trabalhador Privado em Educação, Representante dos Pais (público), Representante dos Pais (privado), Representante do Ministério Público, Representante do Legislativo, Representante do Conselho Tutelar, Representante do CME, Representante dos Movimentos Sociais, Representante do Movimento Sindical, Representante dos Estudantes (público), Representante dos Estudantes (privado). | Secretaria de Educação e Cultura e Conselho Municipal de Educação |



|                               |  |  |   |
|-------------------------------|--|--|---|
| <b>2014</b>                   | - Conae – Etapa Nacional.  |  |   |
| <b>25 de junho de 2014</b>    | - Homologada a Lei Federal nº 13.005/2014, a qual aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.  |  |   |
| <b>26 de agosto de 2014</b>   | <p>- Realização de uma Audiência Pública com representantes das entidades que tem interface com a educação e representação da sociedade civil;</p> <p>- Apresentação da Lei Federal nº 13.005/2014;</p> <p>- Formalização do Fórum Municipal de Educação para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME).</p>                           | Reorganização do Fórum, acrescentando representantes do Ensino Superior público, Representante do Ensino Superior privado, CODEMAM, CAE, FUNDEB, Conselho Assistência/ CRAS.   | Secretaria de Educação e Cultura e Conselho Municipal de Educação |
| <b>23 de setembro de 2014</b> | <p>- Estudo da Lei Federal nº 13.005/2014;</p> <p>- Organização dos Grupos de Trabalho (GT's), responsáveis pela análise das metas do PNE, elaboração do diagnóstico local, bem como, pelo alinhamento das metas e estratégias que compõem o Plano Municipal de Educação;</p> <p>- Escolha de um coordenador e de um relator de cada GT.</p> | Na oportunidade, foram formados 9 GT's, organizados da seguinte forma: GT1 (Educação Infantil); GT 2 (Ensino Fundamental);GT 3 (Ensino Médio e Profissional de Nível Médio); GT 4 (Educação Especial); GT 5 (Melhoria da Qualidade do Ensino); GT 6 (Educação de Jovens e Adultos); GT 7 (Educação Superior);GT 8 (Formação e Valorização Profissional) e GT 9 (Gestão Democrática e Financiamento da Educação). | Secretaria de Educação e Cultura e Conselho Municipal de Educação |
| <b>02 de outubro de 2014</b>  | <p>- O Executivo Municipal, por meio do Decreto nº 2.213/2014, institui o Fórum Municipal de Educação e dá outras providências;</p> <p>- Homologação da Portaria nº 768/2014, a qual</p>   | De agora em diante, o Fórum se torna uma instância permanente de discussão e fiscalização para elaboração e execução do Plano Municipal de Educação.   | Executivo Municipal   |



|   |   |   |  |
|---|---|---|--|
|   | designa membros para compor o Fórum Municipal de Educação*.   |   |  |
| <b>26 de novembro de 2014</b>           | - Realização de uma sessão plenária com os coordenadores e relatores de cada GT para socialização do diagnóstico local, a partir das instituídas pelo PNE.                        |   | Secretaria de Educação e Cultura e Conselho Municipal de Educação. |
| <b>16 de dezembro de 2014</b>           | - Realização de uma sessão plenária do Fórum Municipal de Educação;<br>- Escolha do coordenador e do vice-coordenador do FME;<br>- Discussão/votação do Regimento Interno do FME. | Na oportunidade, foram escolhidas como coordenadora e vice-coordenadora do FME, Carla J. Schroeder e Marlise Führ, respectivamente. | Secretaria de Educação e Cultura e Conselho Municipal de Educação  |
| <b>Meses de fevereiro/março de 2015</b> | - Tabulação de dados (de acordo com informações dos GT's);<br>- Elaboração do texto-base do PME.  |   | Secretaria de Educação e Cultura e Conselho Municipal de Educação  |
| <b>09 de abril de 2015</b>              | - Apresentação da trajetória da elaboração do PME e definição das próximas etapas.  | Coordenadores e relatores dos Grupos de Trabalho  | Fórum Municipal de Educação  |
| <b>22 de abril de 2015</b>              | - Homologação da Portaria nº 302/2015 que designa delegados para participarem da Conferência Municipal.   |   | Fórum Municipal de Educação e Executivo Municipal                  |
| <b>30 de abril de 2015</b>              | - Realização da Conferência Municipal de Educação para discussão e aprovação do PME   |   | Fórum Municipal de Educação  |





|                               |   |   |  |
|-------------------------------|---|---|--|
| <b>08 de junho de 2015</b>    | - Aprovação da Lei nº 3403/2015 que institui o PME  |   | Legislativo Municipal  |
| <b>21 de julho de 2016</b>    | - Primeira reunião dos membros do FME para socialização dos dados do primeiro ano de vigência do PME  | Participação no encontro de Formação de Professores | Coordenação do Fórum Municipal de Educação   |
| <b>18 de outubro de 2016</b>  | - Reunião entre a SEC, Fórum Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação com o objetivo de responder ao questionário do Tribunal de Contas do Estado sobre o Monitoramento do Plano Municipal de Educação |   | Fórum Municipal de Educação, Secretaria de Educação e Cultura e Conselho Municipal de Educação |
| <b>15 de dezembro de 2016</b> | -Segunda reunião dos membros do FME para socialização dos dados em relação ao Monitoramento e Avaliação do PME e eleição da nova coordenação  |   | Coordenação do Fórum Municipal de Educação   |



## **SEGMENTOS QUE COMPÕEM O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- Gestor Público da Educação Básica – Rede Municipal – Escolas de Ensino Fundamental Completo (02)
- Gestor Público da Educação Básica – Rede Municipal – Escolas de Ensino Fundamental Incompleto (01)
- Gestor Público da Educação Básica – Rede Estadual (02)
- Gestor Privado da Educação Básica – Escolas de Educação Infantil (02)
- Gestor Privado da Educação Básica – Escolas de Ensino Fundamental e Médio (01)
- Trabalhador Público em Educação Básica – Rede Municipal - Escolas de Ensino Fundamental Completo (04)
- Trabalhador Público em Educação Básica – Rede Municipal - Escolas de Ensino Fundamental Incompleto (01)
- Trabalhador Público em Educação Básica – Rede Estadual (02)
- Trabalhador Privado em Educação Básica – Escolas de Educação Infantil (02)
- Trabalhador Privado em Educação Básica – Escolas de Ensino Fundamental e Médio (01)
- Trabalhador Privado em Ensino Superior (01)
- Representante dos Pais da Educação Básica - Rede Municipal (01)
- Representante dos Pais da Educação Básica - Rede Estadual (01)
- Representante dos Pais da Educação Básica - Rede Privada (02)
- Representante do Poder Legislativo Municipal (02)



- Representantes da Secretaria de Educação de Cultura do Município (02)
- Representantes do Conselho Municipal de Educação (06)
- Representante do Conselho Tutelar (01)
- Representante do Conselho da Alimentação Escolar (01)
- Representante do Conselho do FUNDEB (01)
- Representante do Conselho de Assistência Social/ CRAS (01)
- Representante dos Movimentos Sociais – Liga Feminina de Combate ao Câncer (02)
- Representante dos Movimentos Sociais – Núcleo de Cultura (01)
- Representante dos Movimentos Sociais – Movimento dos Pequenos Agricultores (01)
- Representantes do Movimento Sindical – SIPRAM (Sindicato dos Professores Municipais) (01)
- Representantes do Movimento Sindical – SINPRO (Sindicato dos Professores do Ensino Privado) (01)
- Representante dos Estudantes Públicos da Educação Básica – Rede Municipal/EJA (01)
- Representante dos Estudantes Públicos da Educação Básica – Rede Estadual (01)
- Representante dos Estudantes da Educação Básica – Rede Privada (01)
- Representante dos Estudantes do Ensino Superior Público (01)
- Representante dos Estudantes do Ensino Superior Privado (01)

